



FARROUPILHA, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2016.

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No aviso de aplicação de penalidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Farroupilha no dia 15.03.2016, referente à penalidade aplicada à empresa Amanda Comércio de Papeis e Embalagens Ltda, onde se lê: “Pregão Presencial nº 91/2016”, leia-se: “Pregão Presencial nº 91/2015”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016 APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Conforme disposto no art. 87, incisos II e III da Lei Federal 8.666/93, a empresa Klima Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 11.011.226/0001-04 é penalizada em:

- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Farroupilha pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Multa no percentual de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido (R\$ 105.920,00) da Ata de Registro de Preços nº 120/2015. Valor total da multa R\$ 8.473,60 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Conforme estabelecido na cláusula décima terceira, parágrafo quarto, alínea “f” da Ata de Registro de Preços nº 120/2015 e Processo Administrativo nº 2120/2016-250.

DECRETO N.º 5.966, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria a empresa pública denominada ECOFAR S.A. - EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A e aprova o seu Estatuto Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a empresa pública denominada ECOFAR S.A. - EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A, empresa pública municipal, sob a forma de sociedade anônima de economia mista e de capital fechado, vinculada ao Município de Farroupilha.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município convocará Assembleia Geral de acionistas para a constituição da ECOFAR S.A, nos termos do art. 87, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 3º O capital social inicial da ECOFAR S.A será de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), dividido em cinquenta mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com integralização de cem por cento em pecúnia pelo município de Farroupilha, RS, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 80 da Lei n.º 6.404, de 1976.

Art. 4º A Assembleia Geral dos acionistas, designará representante para a prática dos atos necessários à constituição e instalação da ECOFAR S.A.

Parágrafo único. A função de representante, de que trata o caput, será designado dentre os Diretores da Companhia aprovados na Assembleia Geral.

Art. 5º Fica aprovado o Estatuto Social da ECOFAR S.A, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 15 de dezembro de 2015.

CLAITON GONÇALVES

Prefeito Municipal

Maiores informações através dos telefones (54) 3261.6910 e (54) 3261.6912 ou através do Portal da Transparência no site www.farroupilha.rs.gov.